



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº: 33961 pág. 516  
de: 15 / 03 / 2019  
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 060/2019	
INTERESSADO (A):	José Wellington de Moraes
ASSUNTO:	Cancelamento de Benefício e Devolução de Recurso no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC IV CHAMADA, Edital nº 015/2014.
PROCESSO Nº:	062.00716.2016-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a solicitação de cancelamento do projeto “Incrementos das publicações em biodiversidade, biotecnologia e genética de invertebrados na Amazônia”, aprovado pela Decisão nº 225/2015-CD/FAPEAM e coordenado pelo Senhor **José Wellington de Moraes**, no âmbito do Programa PAPAC IV CHAMADA, Edital nº 015/2014;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM que expõe:

I – o coordenador informa que devido ao atraso no repasse dos recursos e outros problemas com a Agência Bancária dificultaram a execução do auxílio pesquisa concedido;

II – o DEAC informa, que o projeto aprovado por meio da Decisão nº 225/2015-CD/FAPEAM, com prazo de execução previsto para 12 meses, finalizados em 09/05/2017, teve vigência prorrogada por mais 12 meses até 08/05/2019, visto o atraso no repasse do auxílio pesquisa ocorrido em 24/08/2017, ressalta ainda o previsto no Edital nº 015/2014-PAPAC em relação ao subitem 12.1, que determina a devolução atualizada do valor recebido e sugere providências quanto o distrato do Termo de Outorga pactuado com o interessado;

c) o Parecer nº 637/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo distrato do Termo de Outorga nº 06/2017, pela devolução dos recursos cedidos ao pesquisador, devido a não execução de seu projeto, em desacordo aos sub Itens 4.1.1 do Termo de Outorga, bem como Cláusula Nona subitem 9.2.5 do mesmo dispositivo e que seja dado o prazo de 60 (sessenta) dias para restituição dos recursos concedidos, encaminhamento ao TCE caso não haja a devolução dos recursos, permanecendo no cadastro de inadimplentes da FAPEAM;

d) o Parecer do NUAC, que recomenda que seja efetuado o Termo de Distrato ao Termo de Outorga, devido a não execução do projeto, devolução dos recursos disponibilizados ao Outorgado, atualizados, solicitação à instituição bancária para estorno dos rendimentos efetuados, com base na Carta de Abertura de Conta, além da comprovação do encerramento da conta corrente do projeto,

### DECIDE:


**I DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **José Wellington de Moraes**, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC IV CHAMADA, Edital nº 015/2014, no prazo de 60 (sessenta) dias para restituição da importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

**II APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;


**III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

**IV ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário público.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de fevereiro de 2019.

  
**Marne Carvalho de Vasconcellos**  
Diretora Técnico-Científico  
Conselheira

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente

  
**Márcia Irene Pereira Andrade**  
Diretora Administrativo-Financeiro  
Conselheira